

(2) Nas situações de completo armamento e armamento normal deve embarcar um primeiro ou segundo tenente médico para serviço da esquadilha.

(3) Para os serviços de administração e contabilidade de todos os contratorpedeiros da esquadilha devem embarcar dois primeiros ou segundos tenentes da administração naval.

(4) Na situação de armamento normal deve embarcar um primeiro ou segundo sargento artífice artilheiro para o serviço de toda a esquadilha.

(5) Deve embarcar mais no navio chefe da esquadilha um primeiro ou segundo marinheiro sinaleiro.

Ministério da Marinha, 30 de Maio de 1936. — O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos
e Económicos

Repartição dos Negócios Políticos

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Embaixada de Sua Majestade Britânica em Lisboa, o governador geral do Sudão depositou em 14 de Outubro de 1935, nos arquivos do Foreign Office, o instrumento de ratificação da Convenção Internacional para a Protecção da Fauna e Flora no seu Estado Natural, assinada em Londres em 8 de Novembro de 1933.

Ao depositar o instrumento de ratificação formulou as seguintes reservas:

1.º Que nada no artigo 10 da Convenção poderá considerar-se aplicável a quaisquer medidas para a destruição de insectos nocivos;

2.º Que as disposições do artigo 7 (1) não serão aplicadas por forma a impedir aos indígenas a caça numa reserva de outros animais que não sejam os seguintes animais referidos na classe B do anexo à Convenção: B. 1, B. 2, B. 3, B. 4, B. 6, B. 12, B. 13, B. 14, B. 15, B. 16, B. 17, B. 18, B. 19, B. 20, B. 21.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 23 de Maio de 1936. — O Secretário Geral, *Luiz T. Sampaio*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração

Portaria n.º 8:449

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, nos termos do artigo 4.º do decreto-lei n.º 23:440, de 4 de Janeiro de 1934, que nos bilhetes postais criados pela portaria n.º 7:807, de 11 de Abril de 1934, seja reservado um espaço no ângulo inferior esquerdo da parte da frente, para indicação do nome e morada do remetente.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 30 de Maio de 1936. — O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abran-ches*.